

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

CGC 45.200.623/0001-41

LEI Nº 707 DE 08 DE SETEMBRO DE 1995
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
O ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA '
PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEM-
PO DE SERVIÇO - FGTS "

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José ' do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

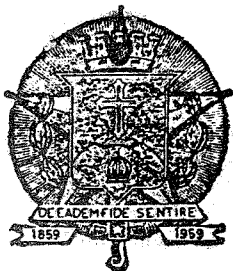
ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de São José do Barreiro, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Resolução nº 139, de 06 de abril de 1994, do Conselho Curador do FGTS, e Circular CEF nº 28/94 de 05 de Maio de 1994.

ARTIGO 2º:- O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 11 de Setembro de 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

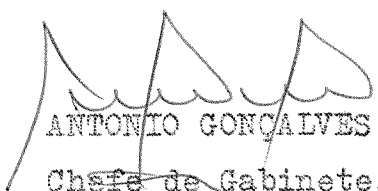
Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (0125) 77-1288 - fax 77-1183

CGC 45.200.623/0001-41


NELSON RIBEIRO MENDES

Prefeito Municipal

Registrado neste Setor de Assistência Administrativa na
data de sua publicação.


ANTONIO GONÇALVES
Chefe de Gabinete.